



CMB 1163 30.05.17 11h26

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
CELSINHO SABINO

  
Presidente

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE 30 DE MAIO DE 2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR  
O PROGRAMA MEU AMIGO ANIMAL E FIXA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE BELÉM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o Programa Meu Amigo Animal.

Art. 2º O Programa Meu Amigo Animal tem por objetivo fundamental o bem-estar de animais como cães e gatos em situação de abandono para fins de adoção.

Art. 3º O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes de controle de zoonoses poderá fazer a gestão do programa referido no artigo 1º desta lei e monitorará com acompanhamento a adoção por até 12 meses e sempre que possível atualizará o seu cadastro com os animais adotados.

Art. 4º A pessoa que adotar um animal em situação de abandono poderá receber descontos do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) a ser regulamentado em decreto pelo chefe do poder executivo disponibilizando o desconto no IPTU ao adotante em conjunto com a Nota Fiscal Cidadã como medida de incentivo e cuidados ao animal que a partir da adoção terá uma residência.

**Parágrafo único.** O benefício a que se refere o caput do artigo 4º será concedido aos adotantes que ficarem no mínimo 1 ano com o animal, nos termos do art. 3º desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
**CELSINHO SABINO**

---

Art. 5º A pessoa que comprovadamente doam alimentos por meio de ração de animal para cães e gatos, poderão fazer parte do Programa Meu Amigo Animal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo regulamentará por meio de decreto a concessão de descontos ou créditos para abatimento no IPTU do doador da ração.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Celso Sabino de Oliveira Sobrinho**

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
**CELSINHO SABINO**

**JUSTIFICATIVA:**

O abandono de animais nas ruas virou um grave problema para a cidade. Segundo dados, pelo menos dezesseis cães e gatos são resgatados por dia na capital, muitos descartados por seus próprios donos.

Grande parte deles já teve uma casa e foi abandonada pelo dono, segundo os profissionais dessas ONGs. Trata-se apenas de uma amostragem. O problema, de acordo com os especialistas, certamente é muito maior. Os casos de pets que já tiveram dono, mas viraram "órfãos", são de cortar o coração.

Mesmo com a difusão da idéia de considerar os bichos como integrantes da família, algumas pessoas ainda seguem a direção de percebê-los como mercadorias, que, conseqüentemente, podem ser descartadas. Os períodos de férias e festas de fim de ano acumulam recordes, pois os proprietários vão viajar, não têm com quem deixar os amigos de quatro patas (ou não querem gastar com os hoteizinhos) e optam pela medida extrema do descarte.

Além da castração, a educação sobre posse responsável aparece como aspecto fundamental para atenuar a situação. Pouco adiantam os mutirões se os donos continuam largando os pets indiscriminadamente. Ao adotar, deve-se saber que os animais têm necessidades, provocam gastos, trazem comportamento imprevisível e vivem por muitos anos.

O Programa Meu Amigo Animal visa incentivar a doação de animais domésticos em situação de abandono com uma medida de retorno aos adotantes. Como os pets passaram a ter residência é justo a concessão de um benefício no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a ser regulamentado o desconto por meio de decreto do Poder Executivo, não ultrapassando os limites dispostos no Regimento Interno desta casa bem como da Constituição Estadual.

Por todo o exposto, na forma do artigo 71, §1, inciso III e art.82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, requerendo que, após a regular tramitação processual, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Nestes termos,

Pede-se encaminhamento.

Câmara Municipal de Belém, 30 de Maio de 2017.

**Celso Sabino de Oliveira Sobrinho**  
Vereador